



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 10ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual**

Ata da 10ª Sessão por Videoconferência

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:05 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAS, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, FRANCISCO ASEVEDO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Compareceram à sessão, apenas para julgar o processo aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARCO ANTONIO IBRAHIM, ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR.

Ausente justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSE CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação a atas de julgamento da 9ª Sessão Ordinária, nas modalidades por videoconferência e virtual, ocorridas no dia 05 de abril de 2021, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Fica consignada em ata, por determinação do Excelentíssimo Senhor





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, à pedido do Excelentíssimo Senhor Desembargador HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, nota de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO FERNANDO LIGIERO, ocorrido em 08 de abril de 2021, com determinação de expedição de ofício à família.

Em seguida, anunciou a apreciação dos processos da pauta administrativa descritos abaixo:

1. PROCESSO SEI Nº 2021-0632188

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Mauro Pereira Martins, integrante da 13ª Câmara Cível, e Desembargador Juarez Fernandes Folhes, integrante da 20ª Câmara Cível.

Decisão: Aprovado. Unânime.

2. PROCESSO SEI Nº 2021-00630116

Assunto: Edital de Remoção 04/2021 para Câmaras Cíveis.

Câmaras oferecidas:

24ª Câmara Cível – aposentadoria Des. Otávio Rodrigues

19ª Câmara Cível – aposentadoria Des. Jessé Torres

24ª Câmara Cível – aposentadoria Des. Antônio José

Candidato único: Desembargador Mauro Pereira Martins – vaga referente à 19ª Câmara Cível.

Decisão: Aprovado. Unânime.

Turma Julgadora dos itens 1 e 2: Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Mauricio Caldas Lopes, Francisco Jose de Asevedo, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basilio, Benedicto Ultra Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Montenegro e Maria Helena Machado

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, anunciou o adiamento de pauta do processo descrito abaixo:

1. 0027601-20.2016.8.19.0000





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR GUILHERME DE GUSMÃO BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
REU BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO SERGIO BERMUDES
ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI
ADVOGADO MARCELO VALÉRIO GONÇALVES

Adiado para a sessão do dia 19/04/2021.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0015283-63.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO
ADVOGADO DEBORA FONTES SILVEIRA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ SERGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 8715 DO ANO DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por maioria de votos, rejeitou-se as preliminares, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que as arguiu. No mérito, por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Nagib Slaibi Filho, que o julgava improcedente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM.

Presente o Dr. Rodrigo Mascarenhas Galeão, pelo representante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCO ANTONIO IBRAHIM, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, desejou saúde aos demais colegas, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

2. 0052025-87.2020.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

REPDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ FATIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO FÁTIMA MARIA AMARAL
LEGISL. LEI N° 7689 DE 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Maria Helena Pinto Machado, que fica designada para o acórdão, vencidos os Desembargadores Rogerio de Oliveira Souza - Relator, Nagib Slaibi Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Luiz Felipe Francisco e Marília de Castro Neves, que o julgava improcedente.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Fizeram uso da palavra o Dr. Cyro Grynberg, pelo representante e a Dra. Fátima Maria Amaral, pelo representado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

3. 0017277-63.2019.8.19.0000

CLASSE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - CRIMINAL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REMTTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INFORMADO ANDRE LUIZ CECILIANO
ADVOGADO RAPHAEL ALMEIDA CORREA DA SILVA
INFORMADO ELISANGELA BARBIERI
INFORMADO CARLOS ALBERTO DOLAVALE
INFORMADO BENJAMIN BARBIERI
INFORMADO ANA PAULA PEREIRA ALVES
ADVOGADO RICARDO TONASSI SOUTO

Por maioria de votos, julgou-se procedente a Medida Cautelar Inominada, nos termos do voto da Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro, que fica designada para o acórdão, sendo acompanhada pelos Desembargadores Denise Vaccari, Maria Helena Machado, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Elisabete Filizzola, Mauricio Caldas Lopes, Edson Aguiar da Vasconcelos, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Marcus Henrique Basílio e Benedicto Abicair, vencidos os Desembargadores Rogério de Oliveira Souza - Relator, Adriano Celso Guimarães, Francisco José de Asevedo, Luiz Felipe Francisco, Carlos Santos de Oliveira e Marília de Castro Neves, que excluía o informado André Luiz Ceciliano do polo passivo, determinavam o arquivamento da Medida Cautelar Inominada em relação a este e declinavam da competência para uma das Varas Criminais da Comarca de Paracambi, vencido, ainda, o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente a Medida Cautelar Inominada.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Fizeram uso da palavra os Drs. Raphael Almeida Correia da Silva, pelo informado André Luiz Ceciliano e Ricardo Tonassi Souto, pelos demais informados.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presente o Dr. Luciano Lessa Gonçalves dos Santos, Procurador de Justiça, que teve seu pedido de sustentação oral indeferido uma vez que intempestivo.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

4. 0069173-14.2020.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	ITANET CONECTA LTDA
ADVOGADO	DR(a). PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR
ADVOGADO	KATIA LEANDRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUSTAVO DE MELO FRANCO T. E GONCALVES
ADVOGADO	ALAN SILVA FARIA
ADVOGADO	ALAN SILVA FARIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DR(a). JORDANA MAGALHAES RIBEIRO
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RODRIGO DE ALMEIDA TAVORA

Por unanimidade de votos, extinguiu-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Fez uso da palavra a Dra. Isis Mota de Pinho Veloso, pelo impetrante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Encerrado o julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Ao final da sessão foram computados 5 processos, 1 adiado e 4 julgados.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:45 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Teams.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 19/04/2021.

